



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## **RERETIFICAÇÃO** **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL** **REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2022**

**PROCESSO: N.º. 006/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2022**

**HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília**

**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal**

**ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022**, para “**REGISTRO DE PREÇOS**” n.º 002/2022, instaurado pelo processo n.º 006/2022, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital. O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal n.º 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP., iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 31/01/2022, e os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - Registro de Preços:** Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

**1.2 -** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**1.3 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**1.4 -** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**1.4.1** -Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

**1.4.2** - Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;

**2.1.1- TER PREVISTO NO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADE PERTINENTE COM O(S) ITEN(S) OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**2.2** - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**2.2.1** -Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**2.2.2.** - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

**2.3** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e **sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993
- h) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou **carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social**,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE,** correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

**3.2** - Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

**3.3** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** - Dando continuidade à fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:

a) **As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP,** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015; **deverão entregar a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação);**

b) **Todas as empresas:**

b1) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação,** assinada por quem de direito, devendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)**.

b2) - **Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública** assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo V deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)**.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

**4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

a) ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. "REGISTRO DE PREÇOS" Nº002/2022- DATA 31/01/2022 - HORA: 09h00min;

b) ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 002/2022. DATA 09/02/2022 - HORA: 09h00min.

**5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**5.1 - A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:**

**a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do preço unitário, total e a marca de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital;**

**b) os valores unitários propostos deverão conter somente até 04 (quatro) casas após a vírgula;**

**c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;**

**d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.**

**e) O preço proposto será fixo e irrevogável.**

**5.2 - A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.**

**5.3 - Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.**

**5.4 - Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.**

**5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**Nota 1:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

**Nota 2:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

**Nota 3:** Será disponibilizado arquivo para digitação de proposta eletrônica, no site do município: "[www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)", devendo TODOS os licitantes preencherem a proposta também na forma digital, visando assim, agilizar o processo de classificação das propostas devido ao grande número de itens. As licitantes poderão imprimir a proposta através do programa disponibilizado pela Prefeitura ou trazer em seu próprio impresso no envelope "Proposta", porém, é indispensável à apresentação da proposta digital em CD, DVD ou pen drive.

### **6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:**

**6.1** - Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELL, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**c1)** Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**d)** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

d) prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.1.** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014.

**6.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

**6.1.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, perfazendo o total de R\$ 10.159.316,35 (DEZ MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS) , nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 69 (sessenta e nove) itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) **caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1$ ), e grau de endividamento igual ou menor ( $\leq 0,50$ ), calculados da seguinte forma:

$$A) LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$$

$$B) SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$$

$$C) LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (\geq 1)$$

$$D) GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = (\leq 0,50)$$

6.1.4 - Anexo VII - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**6.1.5 CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VIII, deste Edital.

### **6.1.6 - DOCUMENTOS QUANTO AOS MEDICAMENTOS:**

6.1.6.1 - Cópia do registro no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU. Estando registrado vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

6.1.6.2 - Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

### **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2 - Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação

**8.1.1** - Durante a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

**8.1.1** - Após o término da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante.

**8.2** - Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III, IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.3** - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4** - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5** - As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “menor preço por item”.

**8.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**8.7** - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANÇES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,0001, do valor orçado pela administração.

**8.8** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

**8.9** - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10** - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.1** -. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

**8.12** -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.13.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.13.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13.3** - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

**8.13.4** - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.13.5** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

**8.15** - O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.16** - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.17** - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.18** - O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.19** - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**8.20** - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital..

**8.21** -A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.22** - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**8.23** -A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.24** - Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.25** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.26** - A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.27** - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**8.28** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

**8.29** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

**8.30** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

**8.31** - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.32** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

### **9 - DO DIREITO DE RECURSO:**

**9.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**9.3.** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

**9.4** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

**9.5** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.6** - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n.º 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2** - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.1.1** - Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

endereço eletrônico: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br) e pelo e-mail [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br).

**11.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

**11.2.1**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**11.3** -A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12 -DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

**12.2** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VIII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**12.3** - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4** - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.5** - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**12.6** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**12.7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**12.8** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**12.9** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.10** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1** - Automaticamente:

**13.1.1.1** - Por decurso de prazo de sua vigência;

**13.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**13.1.1.3** - Quando caracterizado o interesse público.

**13.2** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**13.2.1 -A pedido quando:**

**13.2.1.1-** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.2.1.2 -** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

**13.2.1.3 -** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal quando:**

**13.2.2.1 -** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**13.2.2.2 -** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**13.2.2.3 -** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.4 -** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.5 -** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**13.2.2.6 -** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**14 -DA REVISÃO DOS PREÇOS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**14.1-** O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**14.2.-** Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.

**14.3 -** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 14.2, a detentora da ata deverá também apresentar Planilha Analítica de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

## **15. DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1 -** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

**15.2 -** É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**15.3 -** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**15.4 -** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**15.5 -** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **15.3.** sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

### **16. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**16.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

**16.2** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

**16.3** - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP, ou no almoxarifado municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339 - Centro.

**16.4** - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

**16.5**- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

**16.6** - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

**16.7** - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**16.8** - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**17.2** - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

**17.3** - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta

**17.4** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade..

**17.5** -No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**18.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2** - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**18.3** - Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**18.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**18.5** - As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**18.6.** - O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

020500.10.301.0024.2035-3.3.90.30 (121) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. FEDERAL PAB

020500.10.301.0024.2039-3.3.90.30 (133) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL PABINHO

020500.10.302.0024.2040-3.3.90.30 (141) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL QUALIS MAIS

020500.10.302.0024.2042-3.3.90.30 (145) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS - MAT. ENFERMAGEM

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.30 (153) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.32 (154) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0025.2046-3.3.90.32 (156) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. FARMÁCIA

020500.10.302.0025.2049-3.3.90.30 (163) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS SAÚDE MULHER

020500.10.302.0026.2050-3.3.90.30 (168) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS IDOSOS

**20- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** - A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**21.5** - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**21.6** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.7** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.8** - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**21.9** - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**21.10** - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**21.1.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**21.12** - As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br), bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

**21.13.** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.14** -As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

**21.15** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.16** - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

**21.17** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**21.18** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

**21.19** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**21.20** - O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

**21.21.** -Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>.

**21.22** - Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

Anexo I – Termo de referencia com planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais, sendo constituída por 392(setenta e dois) itens

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo X - Termo de ciência e notificação ( só do licitante vencedor)

Anexo XI-Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

Monte Azul Paulista - SP, 01 de FEVEREIRO de 2.022.

---

Marcelo Otaviano Dos Santo  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

**1 -OBJETIVO**

**Registro de Preços:** Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega, salvo os casos em que o prazo de validade total do produto for menor que 18 meses.

2,2 -Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

2.3 -Os produtos acondicionados em tubos ou frascos deverão ter embalagem resistente, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, sendo cada tubo inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo nº de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

2.4- Os materiais de enfermagem que forem embalados individualmente deverão apresentar selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

de sua utilização, que promova barreira microbiana, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde

**3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

item	MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE.	MEDIA V.UNITARIO	MEDIA V.TOTAL
1	ACIDO FOLICO 5 MG	comp	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG	comp	25000	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
3	ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL	comp	80000	R\$ 1,25	R\$ 100.000,00
4	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	comp	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
5	ACICLOVIR POMADA	TUBO	4000	R\$ 8,34	R\$ 33.360,00
6	ACETATO DE RETINOL- LIQUIDO FRASCO	FRASCO	6000	R\$ 22,02	R\$ 132.120,00
7	ALBENDAZOL 400MG	comp	7000	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
8	ALOPURINOL 100 MG	comp	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
9	AMIODARONA 20 MG	comp	40000	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
10	AMITRIPTILINA 25MG	comp	180000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
11	AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.	CÁPSULA	50000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
12	AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML	FRASCO	4000	R\$ 19,75	R\$ 79.000,00
13	ANLODIPINO 5 MG	comp	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
14	ANLODIPINO 10 MG	comp	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
15	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	comp	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
16	AZITROMICINA 900MG LIQUIDA	FRASCOS	10000	R\$ 23,07	R\$ 230.700,00
17	AZITROMICINA 600 MG	FRASCOS	1000	R\$ 18,87	R\$ 18.870,00
18	AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL	comp	60000	R\$ 2,05	R\$ 123.000,00
19	BIPERIDENO 2 MG	comp	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
20	CAPTOPRIL 25MG	comp	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
21	CARBAMAZEPINA 200MG	comp	120000	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	comp	20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
23	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	80000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
24	CEFALEXINA 5% SUSPENSAO	FRASCOS	2000	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
25	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	50000	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
26	CLOMIPRAMINA 25 MG	comp	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
27	CLONAZEPAM 2 MG	comp	180000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML	UNIDADES	8000	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
29	CLORPROMAZINA 25MG	comp	25000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
30	CLORPROMAZINA 100 MG.	comp	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
31	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML	AMPOLA	1000	R\$ 15,73	R\$ 15.730,00
32	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	8000	R\$ 3,77	R\$ 30.160,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCOS	4000	R\$ 9,44	R\$ 37.760,00
34	DIAZEPAM 10MG	comp	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
35	DICLOFENACO SODICO 50MG	comp	90000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
36	DIGOXINA 0.25 MG	comp	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
37	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	20000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
38	DIPIRONA 500MG	comp	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
39	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 36,69	R\$ 36.690,00
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES.	frasco	500	R\$ 56,76	R\$ 28.380,00
41	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.	SERINGA	1000	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00
42	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	comp	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
43	ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2000	R\$ 36,69	R\$ 73.380,00
44	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	SERINGA	2000	R\$ 70,24	R\$ 140.480,00
45	ENOXAPARINA 60 MG	SERINGA	2000	R\$ 100,65	R\$ 201.300,00
46	ENOXAPARINA SODICA 80 MG	SERINGA	1000	R\$ 128,96	R\$ 128.960,00
47	FENITOINA 100MG	comp	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
48	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCOS	1000	R\$ 11,53	R\$ 11.530,00
49	FENOBARBITAL 100MG	comp	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
50	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)	CAPSULAS	180000	R\$ 0,26	R\$ 46.800,00
51	FUROSEMIDA 40 MG	comp	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
53	HALOPERIDOL 5MG	comp	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
54	HALOPERIDOL 1 MG.	comp	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA	comp	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCOS	10000	R\$ 6,07	R\$ 60.700,00
57	IBUPROFENO 300 MG	comp	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
58	IBUPROFENO 600 MG	comp	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
59	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	50000	R\$ 2,83	R\$ 141.500,00
60	INSULINA APIDRA SOLOSTAR / FLEX PEN	UNIDADE	1000	R\$ 44,03	R\$ 44.030,00
61	INSULINA LANTUS C/ 3 ML.	F/A	1000	R\$ 113,23	R\$ 113.230,00
62	INSULINA LANTUS C/ 10 ML	F/A	1000	R\$ 339,69	R\$ 339.690,00
63	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN (DETEMIR 100 U/ML)	SERINGA	1000	R\$ 128,95	R\$ 128.950,00
64	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	200	R\$ 40,89	R\$ 8.178,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

65	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN COM 3 ML	SERINGA	1000	R\$ 84,85	R\$ 84.850,00
66	INSULINA NOVORAPID 10ML	SERINGA	1000	R\$ 61,86	R\$ 61.860,00
67	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMPO	200	R\$ 40,89	R\$ 8.178,00
68	INSULINA TRESIBA 100U/ML 3ML	SERINGA	1000	R\$ 212,83	R\$ 212.830,00
69	INSULINA VICTOZA FLEXPEN 6 ML	SERINGA	1000	R\$ 339,69	R\$ 339.690,00
70	INSULINA XULTOPHY 3 ML	SERINGA	1000	R\$ 310,33	R\$ 310.330,00
71	IVERMECTINA 6 MG.	comp	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
72	LORATADINA 10 MG	comp	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
73	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	10000	R\$ 10,27	R\$ 102.700,00
74	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG.	comp	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
75	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG.	comp	30000	R\$ 1,49	R\$ 44.700,00
76	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	comp	180000	R\$ 0,28	R\$ 50.400,00
77	METILDOPA 250 MG	comp	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
78	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
79	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
80	METRONIDAZOL 250 MG	comp	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO	FRASCO	500	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
82	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	TUBO	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
83	MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G	TUBO	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
84	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	TUBO	15000	R\$ 4,43	R\$ 66.450,00
85	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
86	NISTATINA (POMADA)	TUBO	7000	R\$ 11,50	R\$ 80.500,00
87	NERETISTERONA+ESTRADIOL 50/5ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 25,16	R\$ 150.960,00
88	NORTRIPTILINA	CÁPSULA	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
89	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
90	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.	FRASCO	5000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
91	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G	TUBO	6000	R\$ 14,26	R\$ 85.560,00
92	PREDNISONA 20 MG	comp	60000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
93	PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL, APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS	comp	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
94	PREDNISOLONA	FRASCO	6000	R\$ 9,44	R\$ 56.640,00
95	PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.	comp	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
96	PROPRANOLOL 40 MG	comp	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊS	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
98	SALBUTAMOL	UNIDADES	1000	R\$ 16,77	R\$ 16.770,00
99	SERTRALINA 50 MG	comp	220000	R\$ 0,42	R\$ 92.400,00
100	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	FRASCO	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
101	SULFATO FERROSO 300 MG	comp	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	comp	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG	FRASCO	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
104	SHAMPOO DE PIOLHO	UNIDADE	5000	R\$ 10,48	R\$ 52.400,00
105	TIAMINA 300MG	comp	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
106	TIORIDAZINA 25MG	comp	30000	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
107	TIORIDAZINA 100 MG	comp	30000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
108	VARFARINA SODICA	comp	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
109	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	10000	R\$ 6,29	R\$ 62.900,00
110	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML	AMPOLAS	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
111	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	AMPOLAS	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
112	ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML	AMPOLAS	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
113	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO5 ML	AMPOLAS	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
114	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 8 ML	AMPOLAS	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
115	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML	AMPOLAS	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
116	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNIDADES	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
117	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADES	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
118	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADES	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
119	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	FRASCO	650	R\$ 6,42	R\$ 4.173,00
120	ALCOOL ETILICO 70% PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	FRASCO	50000	R\$ 8,39	R\$ 419.500,00
121	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	GALÃO	200	R\$ 56,61	R\$ 11.322,00
122	AMICACINA 100 MG / 2ML	AMPOLAS	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
123	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLAS	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
124	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	AMPOLAS	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
125	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
126	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
127	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
128	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
129	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
130	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	UNIDADE	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
131	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
132	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
133	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
134	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	7000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
135	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 8	UNIDADE	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
136	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 7	UNIDADE	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
137	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 8	UNIDADE	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
138	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
139	ALGODAO HIDROFILO 500GR (UNIDADE)	UNIDADE	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
140	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 250 ML BICO RETO	UNIDADE	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

141	ANESWTESICO 10 ML ( TETRACAINA + FENILEFRINA) COLIRIO	FRASCO	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
142	APARELHO DE BARBEAR.	UNIDADE	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
143	ATADURA DE CREPOM - 13 FIOS - 10 CM X 3,00 M PESO 21,86 G.	UNIDADES	21000	R\$ 0,49	R\$ 10.290,00
144	ATADURA CREPE 15CM	UNIDADES	21000	R\$ 0,68	R\$ 14.280,00
145	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 1,8M	UNIDADES	21000	R\$ 0,87	R\$ 18.270,00
146	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
147	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
148	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
149	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 6CM	UNIDADE	600	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
150	ATENSINA 0,150 MG	COMPRIADOS	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
151	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO C/ELAS 20 GR	UNIDADES	10000	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
152	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MAGA LONGA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	F/A	2000	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
154	BETAMETASONA, ACETATO DISSODICO (3MG + 3MG)/ML	AMPOLAS	1500	R\$ 9,56	R\$ 14.340,00
155	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLAS	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
156	BLISTER P/REMEDIO PEQUENO	UNIDADE	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
157	BLISTER P/REMEDIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
158	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	UNIDADE	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
159	BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	ROLO	100	R\$ 55,57	R\$ 5.557,00
160	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG	ROLO	100	R\$ 83,87	R\$ 8.387,00
161	BOTA UNNA ELASTICA	UNIDADE	1000	R\$ 33,55	R\$ 33.550,00
162	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL. - 10 ML	FRASCO	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
163	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	AMPOLA	6000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
164	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	UNIDADE	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
165	CATETER INTRAVENOSO - Nº 14	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
166	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
167	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
168	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
169	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
170	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
171	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 16 G12 AMARELO ADULTO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200	R\$ 71,29	R\$ 14.258,00
172	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 22 G8 AZUL INFANTIL TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200	R\$ 81,78	R\$ 16.356,00
173	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 4FR (UNIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 125,81	R\$ 2.516,20
174	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 5FR (UNIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 125,81	R\$ 2.516,20
175	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR (UNIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 125,81	R\$ 2.516,20
176	CEFTRIAXONA I.M	AMPOLA/FRASCO	5000	R\$ 12,58	R\$ 62.900,00
177	CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM	F/A	10000	R\$ 12,58	R\$ 125.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

178	CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	AMPOLAS	6000	R\$ 6,76	R\$ 40.560,00
179	CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	6000	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
180	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
181	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
182	CLONIDINA 0,15MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
183	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
184	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	UNIDADE	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50
185	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML	UNIDADE	3000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
186	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML	UNIDADE	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
187	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML	UNIDADE	10000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
188	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML	UNIDADE	10000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
189	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETAVEL AMP 10 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
190	CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML	UNIDADE	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
191	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 100 ML	FRASCO	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
192	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	FRASCO	2000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
193	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	UNIDADE	1000	R\$ 20,97	R\$ 20.970,00
194	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 1000ML	UNIDADE	1000	R\$ 20,97	R\$ 20.970,00
195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	AMPOLAS	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
196	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
197	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOL.ORAL (GOTAS) 20ML	FRASCO	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
198	COBRE CORPO PALSTIFICADO - ADULTO	UNIDADES	1000	R\$ 30,73	R\$ 30.730,00
199	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
200	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
201	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	2000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
202	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	TUBOS/BISNAGAS	5000	R\$ 23,07	R\$ 115.350,00
203	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CONTROLE DE DIURESE HORARIA - ADULTO	UNIDADE	3000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
204	COLETOR DE URINA PEDIATRICO UNISSEX - ADESIVO	UNIDADE	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
205	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
206	COMPRESSA CAMPO OPERTORIO 45X50CM PACOTE COM 50	PACOTE	500	R\$ 73,39	R\$ 36.695,00
207	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	pacotes	100000	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
208	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA NAO ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTES	10000	R\$ 12,58	R\$ 125.800,00
209	COLIRIO ANESTESICO 1% . CLORIDRATO DE TETRACAINA,FENILEFRINA	UNIDADE	60	R\$ 12,58	R\$ 754,80
210	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA 100 UNID.	CAIXA	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
211	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85G- CAIXA 4 UNIDADES-GEL TRANSPARENTE, VISCOSO QUE HIDRATA OS TECIDOS NECROTICOS SECOS, PROMOVE O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO E PREPARA O LEITO DA LESAO PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO.	cx	250	R\$ 72,34	R\$ 18.085,00
212	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

213	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML	F/A	30000	R\$ 8,97	R\$ 269.100,00
214	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
215	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS	UNIDADE	60	R\$ 125,81	R\$ 7.548,60
216	DEXAMETASONA POMADA	TUBO	2500	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
217	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS	UNIDADE	60	R\$ 131,92	R\$ 7.915,20
218	DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.	AMPOLAS	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
219	DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.	AMPOLA	6000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
220	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML	AMPOLA	50000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
221	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML	AMPOLA	500	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00
222	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML	AMPOLA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
223	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML)	AMPOLAS	6000	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
224	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG/10ML+GLICOSE 1G/10ML+FRUTOSE 1GM/10ML-10ML)	AMPOLA	10000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
225	ELETRODO DESC. ECG	UNIDADES	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
226	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 15X30CM	UNIDADE	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
227	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 30X100CM	UNIDADE	20	R\$ 192,91	R\$ 3.858,20
228	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 45X100CM	UNIDADE	20	R\$ 272,59	R\$ 5.451,80
229	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 60X100CM	UNIDADE	20	R\$ 335,49	R\$ 6.709,80
230	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLAS	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
231	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS PLASTICO REVERSIVEL, FLEXIVEL TUBO PVC COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50000	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00
232	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
233	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA - 150ML	UNIDADE	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
234	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	1000	R\$ 33,55	R\$ 33.550,00
235	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
236	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	AMPOLAS	10000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
237	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML	AMPOLAS	20000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00
238	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA	UNIDADES	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
239	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI	UNIDADES	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
240	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	1000	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
241	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	AMPOLAS	2000	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
242	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	AMPOLAS	2000	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00
243	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	AMPOLAS	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
244	FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	1000	R\$ 15,85	R\$ 15.850,00
245	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	AMPOLAS	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
246	FERULA ORTOPEDICA 12X180 MM	UNIDADE	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
247	FERULA ORTOPEDICA 16X180MM	UNIDADE	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
248	FERULA ORTOPEDICA 19X180 MM	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
249	FERULA ORTOPEDICA 26X180MM	UNIDADE	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

250	FERULA ORTOPEDICA 12X250 MM	UNIDADE	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
251	FERULA ORTOPEDICA 16X250MM	UNIDADE	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
252	FERULA ORTOPEDICA 19X250 MM	UNIDADE	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
253	FERULA ORTOPEDICA 26X250 MM	UNIDADE	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
254	FIBRINOLISINA POMADA	TUBO	1000	R\$ 91,21	R\$ 91.210,00
255	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CMX300M	UNIDADE	20	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
256	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	UNIDADE	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
257	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 2.0	UNIDADES	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
258	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO	UNIDADES	100	R\$ 48,23	R\$ 4.823,00
259	FIO DE NYLON PRETO - Nº 0	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
260	FIO DE NYLON PRETO - Nº 2-0	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
261	FIO DE NYLON PRETO Nº3-0	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
262	FIO DE NYLON PRETO - Nº 4-0	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
263	FIO DE NYLON PRETO - Nº 5-0	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
264	FIO DE NYLON PRETO - Nº 6-0	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
265	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
266	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25MM X 10M	UNIDADE	1500	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
267	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 50MM X 10M	UNIDADE	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
268	FITA CREPE	UNIDADE	1500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
269	FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM	AMPOLA	800	R\$ 2,62	R\$ 2.096,00
270	FIXADOR CELULAR	UNIDADE	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
271	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 22,02	R\$ 4.404,00
272	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - INFANTIL/NEONATAL	UNIDADE	30	R\$ 22,02	R\$ 660,60
273	FOSFATO SODIO DIBASICO 0,06G/ML + MONOBASICO 0,16G/ML SOL RETAL - FRASCO 133 ML	FRASCO	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
274	FRALDA GERIATRICA - G	UNIDADE	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
275	FRALDA GERIATRICA - GG	UNIDADE	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
276	FRALDA GERIATRICA - EG	UNIDADE	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
277	FRALDA PEDIATRICA- G	UNIDADE	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
278	FRASCO PARA DRENAGEM TORAXICA ESTERIL - 500ML	UNIDADE	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40
279	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	20000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
280	FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
281	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	UNIDADE	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
282	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
283	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML- IM/IV	AMPOLA	1000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
284	GLICERINA - CLISTER 12% SOLUÇÃO 500 ML (COM EQUIPO)	UNIDADES	600	R\$ 9,42	R\$ 5.652,00
285	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML	UNIDADES	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
286	GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADES	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

287	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	UNIDADES	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
288	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML	UNIDADES	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
289	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML	UNIDADES	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
290	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
291	GUIA DE ENTUBAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 172,99	R\$ 8.649,50
292	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 25,16	R\$ 50.320,00
293	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
294	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)	F/A	2000	R\$ 25,16	R\$ 50.320,00
295	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	F/A	2000	R\$ 37,74	R\$ 75.480,00
296	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG	F/A	2500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
297	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL	AMPOLA	2500	R\$ 8,34	R\$ 20.850,00
298	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100	R\$ 40,89	R\$ 4.089,00
299	IODOPOLIVIDONA	UNIDADES	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
300	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV	AMPOLAS	200	R\$ 53,47	R\$ 10.694,00
301	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML )	FRASCO	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
302	ISOSSORBIDA 10 MG - I ML	AMPOLAS	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
303	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL-5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
304	KIT DRENO DE TORAX - Nº34	UNIDADE	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
305	KIT DRENO DE TORAX - Nº22	UNIDADE	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
306	KIT DRENO DE TORAX - Nº32	UNIDADE	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
307	LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE GLICEMICO	CAIXA	1000	R\$ 20,97	R\$ 20.970,00
308	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
309	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
310	LAMINA DE BISTURI-Nº 21	UNIDADE	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
311	LAMINA DE BISTURI Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$ 36,69	R\$ 36.690,00
312	LAMINA PARA MICROSCOPIO CAIXA COM 100 UNID	caixa	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
313	LAMINA PARA PAPANICOLAU	UNIDADE	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
314	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	TUBO	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
315	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML	AMPOLA	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
316	LIDOCAINA 1% DEM VASO FRASCO DE 2 ML	AMPOLAS	2000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
317	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	F/A	2000	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
318	LINCOMICINA 300 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
319	LUGOL A 5%-FRASCO 100 ML	FRASCO	100	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00
320	LUVA ESTERIL - Nº 6.5	PARES	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
321	LUVA ESTERIL - Nº 7.0	PARES	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
322	LUVA ESTERIL - Nº 7.5	PARES	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
323	LUVA ESTERIL - Nº 8.0	PARES	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

324	LUVA ESTERIL - Nº 8.5	PARES	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
325	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2000	R\$ 32,62	R\$ 65.240,00
326	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	1500	R\$ 32,62	R\$ 48.930,00
327	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	1500	R\$ 32,62	R\$ 48.930,00
328	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-PP ( CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	150	R\$ 48,23	R\$ 7.234,50
329	MALHA NAO ADERENTE 7,6X7,6 CM	UNIDADE	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
330	MALHA NAO ADERENTE 7,6X20CM	UNIDADE	2000	R\$ 27,14	R\$ 54.280,00
331	MALHA NAO ADERENTE 7,6X40 CM	UNIDADE	2000	R\$ 27,50	R\$ 55.000,00
332	MALHA NAO ADERENTE 7,6CMX1,52M	UNIDADE	2000	R\$ 79,12	R\$ 158.240,00
333	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UNIDADE	300	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
334	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	UNIDADE	300	R\$ 23,07	R\$ 6.921,00
335	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UNIDADE	300	R\$ 20,97	R\$ 6.291,00
336	MANITOL 20% SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	FRASCO	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
337	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	UNIDADE	800000	R\$ 0,28	R\$ 224.000,00
338	MASCARA LARINGEA Nº 1 RECEM NASCIDOS A LACTENTES ATE 5 KL	UNIDADE	20	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
339	MASCARA LARINGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 A 10 KG	UNIDADE	20	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
340	MASCARA LARINGEA Nº 2	UNIDADE	20	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
341	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	20	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
342	MASCARA LARINGEA Nº 3	UNIDADE	20	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
343	MASCARA LARINGEA Nº 4	UNIDADE	50	R\$ 72,34	R\$ 3.617,00
344	MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	50	R\$ 72,34	R\$ 3.617,00
345	MASCARA LARINGEA Nº6 ADULTO ACIMA DE 100 KG	UNIDADE	50	R\$ 72,34	R\$ 3.617,00
346	MASCARA N95	UNIDADE	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
347	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV	AMPOLAS	200	R\$ 59,76	R\$ 11.952,00
348	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML	AMPOLA	400	R\$ 42,98	R\$ 17.192,00
349	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	AMPOLAS	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
350	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 41,94	R\$ 41.940,00
351	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
352	MORFINA SULFATO 2 MG/ML	AMPOLAS	1500	R\$ 8,34	R\$ 12.510,00
353	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	AMPOLAS	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
354	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	BISNAGA	200	R\$ 36,69	R\$ 7.338,00
355	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMPOLAS	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
356	NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA	AMPOLA	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
357	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	100	R\$ 28,31	R\$ 2.831,00
358	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	AMPOLAS	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
359	ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV	AMPOLAS	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
360	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	Unidade	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
361	OLEO CICATRIZANTE 20ML (OLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	2000	R\$ 7,34	R\$ 14.680,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

362	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	3000	R\$ 13,53	R\$ 40.590,00
363	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLAS	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
364	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	30	R\$ 25,16	R\$ 754,80
365	PINÇA DE ALLIS	UNIDADE	30	R\$ 70,24	R\$ 2.107,20
366	PINÇA KOCHER	UNIDADE	30	R\$ 68,15	R\$ 2.044,50
367	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADES	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
368	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADE	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
369	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS	TUBO	1200	R\$ 44,03	R\$ 52.836,00
370	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADES	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
371	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	UNIDADE	250	R\$ 16,77	R\$ 4.192,50
372	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
373	PROPOFOL 10 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 47,18	R\$ 47.180,00
374	PROTETOR SOLAR FPS 30, 50, 60	UNIDADE	1000	R\$ 38,79	R\$ 38.790,00
375	PULVERIZADOR 500ML (BORRIFADOR)	UNIDADE	1000	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00
376	QUELICIM 100 MG INJETAVEL	AMPOLAS	2000	R\$ 25,16	R\$ 50.320,00
377	RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.	AMPOLAS	4000	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
378	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML- BOLSA/FRASCO	FRASCO	4000	R\$ 5,19	R\$ 20.760,00
379	RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML- BOLSA/FRASCO	FRASCO	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
380	SCALP019	UNIDADES	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
381	SCALP 21	UNIDADES	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
382	SCALP 23	UNIDADES	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
383	SCALP 25	UNIDADE	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
384	SCALP 27	UNIDADE	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
385	SERINGA 1 ML	SERINGA	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
386	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 10ML	UNIDADE	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
387	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 20ML	UNIDADE	30000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
388	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 3ML	UNIDADE	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
389	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM COM AGULHA	UNIDADE	8000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
390	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 5ML	UNIDADE	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
391	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO CATETER - 60ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
392	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 60 ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
393	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
394	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 08FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100	R\$ 109,03	R\$ 10.903,00
395	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 12FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100	R\$ 109,03	R\$ 10.903,00
396	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 14FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10	R\$ 109,03	R\$ 1.090,30
397	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 16FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10	R\$ 109,03	R\$ 1.090,30
398	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

399	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
400	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
401	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
402	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 12	UNIDADE	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
403	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº014	UNIDADE	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
404	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
405	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
407	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS Nº 8	UNIDADE	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
408	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 10	UNIDADE	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
409	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
410	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
411	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 16	UNIDADE	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
412	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
413	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 20	UNIDADE	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
414	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 22	UNIDADE	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
415	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 24	UNIDADE	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
416	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY 3 V - Nº18	UNIDADE	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
417	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/3 VIAS - Nº 20	UNIDADE	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
418	SONDA DE SILICONE TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
419	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº08	UNIDADE	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
420	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 20	UNIDADE	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
421	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº10	UNIDADE	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
422	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº12	UNIDADE	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
423	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº16	UNIDADE	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
424	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº18	UNIDADE	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
425	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº20	UNIDADE	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
426	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº22	UNIDADE	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
427	SONDA NASOENTERAL - Nº12	UNIDADE	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
428	SONDA RETAL - Nº18	UNIDADE	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
429	SONDA RETAL - Nº20	UNIDADE	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
430	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 08	UNIDADE	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
431	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 10	UNIDADE	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
432	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
433	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 14	UNIDADE	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
434	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	POTE	500	R\$ 56,61	R\$ 28.305,00
435	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
436	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

437	SWAB ( HASTE PARA COLHER "COVID")	UNIDADE	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
438	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8 CM.	UNIDADE	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
439	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8 CM.	UNIDADE	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
440	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9 CM.	UNIDADE	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
441	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10 CM.	UNIDADE	300	R\$ 17,82	R\$ 5.346,00
442	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
443	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	30	R\$ 122,66	R\$ 3.679,80
444	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	30	R\$ 154,77	R\$ 4.643,10
445	TESOURA MAYO	UNIDADE	30	R\$ 44,03	R\$ 1.320,90
446	TESOURA METZENBAUM	UNIDADE	30	R\$ 47,18	R\$ 1.415,40
447	TESOURA STEVENS	UNIDADE	30	R\$ 96,45	R\$ 2.893,50
448	TINTURA BENJOIN	UNIDADES	150	R\$ 62,97	R\$ 9.445,50
449	TORNEIRA 3 VIAS ( UNIDADE)	UNIDADE	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
450	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML	AMPOLAS	10000	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00
451	TRANSOFIX	UNIDADE	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
452	TUBO FALCON	UNIDADE	25000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
453	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	UNIDADE	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
454	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	UNIDADES	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
455	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	UNIDADES	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
456	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	UNIDADES	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
457	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
458	TUBO DE SILICONE Nº 201,4 X 8 MM, HOSPITALAR NAO ESTERIL SUPERFICIE LISA	UNIDADE	15	R\$ 7,97	R\$ 119,55
459	TUBO EM LATEX - Nº 200 (ROLO 15 METROS)	UNIDADE	15	R\$ 47,18	R\$ 707,70
460	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.0	UNIDADE	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
461	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.5	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
462	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.0	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
463	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.5	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
464	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.0	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
465	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.5	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
466	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.0	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
467	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.5	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
468	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 9.0	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
469	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.0	UNIDADE	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
470	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.5	UNIDADE	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
471	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4,5	UNIDADE	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
472	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.0	UNIDADE	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
473	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.5	UNIDADE	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
474	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.0	UNIDADE	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

475	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
476	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
477	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.159.316,35</b>

Valor Total

ESTIMADO: R\$ <b>10.159.316,35</b> (DEZ MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
--

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

4.1.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

4.1.2 - determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.1.3 - facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

4.1.4 - efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

5.1.1 - entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

5.1.2 - assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.3 - entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.1.4 - providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

5.1.5 - manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Monte Azul Paulista - SP 01 De FEVEREIRO De 2022

---

Camila Batista de Oliveira  
Secretária Municipal DE SAÚDE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022  
PROCESSO DE COMPRAS N.º 006/2022

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, **Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, credencia** o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º 002/2022, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 002/2022, instaurado pelo processo n.º 006/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital; **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)  
RG n.º \_\_\_\_\_ CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - propost



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022**  
**PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, DECLARA que se caracteriza como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial n° 002/2022**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022, instaurado pelo processo n° 006/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

• Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022  
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022  
PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ(MF) sob n. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende  
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (**pregão  
presencial n° 002/2.022**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS” n° 002/2022,**  
**instaurado pelo processo n° 006/2022,** do tipo menor preço por item, tendo por objeto  
aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de  
enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na  
farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a  
planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de  
referência - anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

•Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO  
PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022  
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022  
PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022**

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial n° 002/2.022**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022**, instaurado pelo processo n° 006/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I; **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - propost



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS  
E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS  
CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA  
LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022  
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022  
PROCESSO DE COMPRAS N° 006/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial n° 002/2.022**) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022, instaurado pelo processo n° 006/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital, **DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

•Obs: Apresentar dentro do envelopes II – documentação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS  
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 006/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação (pregão presencial n.º 002/2.022) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 002/2022, instaurado pelo processo n.º 002/2022**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse; **DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

•Obs: Apresentar dentro do envelopes II - documentação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006 /2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2022**  
**REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

DENTORA DA ATA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n° 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n° 95 - residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 002/2022, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS" n° 002/2022, instaurado pelo processo n°006/2020**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n° 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, fax n° \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 002/2022, instaurado pelo processo n.º 006/2022, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse dital, conforme quantitativos abaixo:

1.2. As quantidades constantes na tabela acima, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

item	MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	ACIDO FOLICO 5 MG	comp	50000			
2	ACIDO VALPROICO 250MG	comp	25000			
3	ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL	comp	80000			
4	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	comp	15000			





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5	ACICLOVIR POMADA	TUBO	4000			
6	ACETATO DE RETINOL- LIQUIDO FRASCO	FRASCO	6000			
7	ALBENDAZOL 400MG	comp	7000			
8	ALOPURINOL 100 MG	comp	80000			
9	AMIODARONA 20 MG	comp	40000			
10	AMITRIPTILINA 25MG	comp	180000			
11	AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.	CÁPSULA	50000			
12	AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML	FRASCO	4000			
13	ANLODIPINO 5 MG	comp	40000			
14	ANLODIPINO 10 MG	comp	50000			
15	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	comp	50000			
16	AZITROMICINA 900MG LIQUIDA	FRASCOS	10000			
17	AZITROMICINA 600 MG	FRASCOS	1000			
18	AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL	comp	60000			
19	BIPERIDENO 2 MG	comp	20000			
20	CAPTOPRIL 25MG	comp	100000			
21	CARBAMAZEPINA 200MG	comp	120000			
22	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.	comp	20000			
23	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	80000			
24	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	FRASCOS	2000			
25	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	50000			
26	CLOMIPRAMINA 25 MG	comp	20000			
27	CLONAZEPAM 2 MG	comp	180000			
28	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML	UNIDADES	8000			
29	CLORPROMAZINA 25MG	comp	25000			
30	CLORPROMAZINA 100 MG.	comp	30000			
31	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML	AMPOLA	1000			
32	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	8000			
33	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCOS	4000			
34	DIAZEPAM 10MG	comp	60000			
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comp	90000			
36	DIGOXINA 0.25 MG	comp	20000			
37	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	20000			
38	DIPIRONA 500MG	comp	200000			
39	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML	FRASCO	1000			
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES.	frasco	500			



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

41	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.	SERINGA	1000			
42	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	comp	60000			
43	ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2000			
44	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	SERINGA	2000			
45	ENOXAPARINA 60 MG	SERINGA	2000			
46	ENOXAPARINA SODICA 80 MG	SERINGA	1000			
47	FENITOINA 100MG	comp	10000			
48	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCOS	1000			
49	FENOBARBITAL 100MG	comp	10000			
50	FLUOXETINA, CLORIDRATO20MG (CAPSULA)	CAPSULAS	180000			
51	FUROSEMIDA 40 MG	comp	40000			
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	20000			
53	HALOPERIDOL 5MG	comp	50000			
54	HALOPERIDOL 1 MG.	comp	30000			
55	HIDROCLOROTIAZIDA	comp	50000			
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCOS	10000			
57	IBUPROFENO 300 MG	comp	60000			
58	IBUPROFENO 600 MG	comp	60000			
59	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	50000			
60	INSULINA APIDRA SOLOSTAR / FLEX PEN	UNIDADE	1000			
61	INSULINA LANTUS C/ 3 ML.	F/A	1000			
62	INSULINA LANTUS C/ 10 ML	F/A	1000			
63	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN (DETEMIR 100 U/ML)	SERINGA	1000			
64	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	200			
65	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN COM 3 ML	SERINGA	1000			
66	INSULINA NOVORAPID 10ML	SERINGA	1000			
67	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMPO	200			
68	INSULINA TRESIBA 100U/ML 3ML	SERINGA	1000			
69	INSULINA VICTOZA FLEXPEN 6 ML	SERINGA	1000			
70	INSULINA XULTOPHY 3 ML	SERINGA	1000			
71	IVERMECTINA 6 MG.	comp	10000			
72	LORATADINA 10 MG	comp	50000			
73	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	10000			
74	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	comp	30000			
75	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.	comp	30000			
76	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	comp	180000			
77	METILDOPA 250 MG	comp	20000			
78	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	20000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

79	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	1000			
80	METRONIDAZOL 250 MG	comp	50000			
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO	FRASCO	500			
82	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	TUBO	500			
83	MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G	TUBO	500			
84	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	TUBO	15000			
85	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	30000			
86	NISTATINA (POMADA)	TUBO	7000			
87	NERETISTERONA+ESTRADIOL 50/5ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	6000			
88	NORTRIPTILINA	CÁPSULA	60000			
89	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	240000			
90	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS COM 10 ML.	FRASCO	5000			
91	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G	TUBO	6000			
92	PREDNISONA 20 MG	comp	60000			
93	PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL, APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS	comp	50000			
94	PREDNISOLONA	FRASCO	6000			
95	PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.	comp	50000			
96	PROPRANOLOL 40 MG	comp	50000			
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÉS	1000			
98	SALBUTAMOL	UNIDADES	1000			
99	SERTRALINA 50 MG	comp	220000			
100	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	FRASCO	500			
101	SULFATO FERROSO 300 MG	comp	30000			
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	comp	30000			
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG	FRASCO	500			
104	SHAMPOO DE PIOLHO	UNIDADE	5000			
105	TIAMINA 300MG	comp	20000			
106	TIORIDAZINA 25MG	comp	30000			
107	TIORIDAZINA 100 MG	comp	30000			
108	VARFARINA SODICA	comp	40000			
109	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	10000			
110	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML	AMPOLAS	5000			
111	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	AMPOLAS	1000			
112	ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML	AMPOLAS	500			
113	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO5 ML	AMPOLAS	5000			
114	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 8 ML	AMPOLAS	1000			
115	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML	AMPOLAS	15000			



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

116	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNIDADES	200			
117	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADES	100			
118	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADES	200			
119	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	FRASCO	650			
120	ALCOOL ETILICO 70% PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	FRASCO	50000			
121	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	GALÃO	200			
122	AMICACINA 100 MG / 2ML	AMPOLAS	1000			
123	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLAS	1000			
124	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	AMPOLAS	1000			
125	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	1000			
126	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000			
127	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000			
128	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000			
129	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000			
130	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	UNIDADE	5000			
131	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000			
132	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	5000			
133	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5000			
134	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	7000			
135	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 8	UNIDADE	5000			
136	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 7	UNIDADE	10000			
137	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 8	UNIDADE	15000			
138	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	30000			
139	ALGODAO HIDROFILO 500GR (UNIDADE)	UNIDADE	1000			
140	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 250 ML BICO RETO	UNIDADE	500			
141	ANESWTESICO 10 ML ( TETRACAINA + FENILEFRINA) COLIRIO	FRASCO	100			
142	APARELHO DE BARBEAR.	UNIDADE	500			
143	ATADURA DE CREPOM - 13 FIOS - 10 CM X 3,00 M PESO 21,86 G.	UNIDADES	21000			
144	ATADURA CREPE 15CM	UNIDADES	21000			
145	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 1,8M	UNIDADES	21000			
146	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500			
147	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500			
148	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500			
149	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 6CM	UNIDADE	600			
150	ATENSINA 0,150 MG	COMPRIMIDOS	1000			
151	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO C/ELAS 20 GR	UNIDADES	10000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

152	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MAGA LONGA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	2000			
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	F/A	2000			
154	BETAMETASONA, ACETATO DISSODICO (3MG + 3MG)/ML	AMPOLAS	1500			
155	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLAS	200			
156	BLISTER P/REMEDIO PEQUENO	UNIDADE	50			
157	BLISTER P/REMEDIO GRANDE	UNIDADE	50			
158	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	UNIDADE	50			
159	BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	ROLO	100			
160	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG	ROLO	100			
161	BOTA UNNA ELASTICA	UNIDADE	1000			
162	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL. - 10 ML	FRASCO	200			
163	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	AMPOLA	6000			
164	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	UNIDADE	500			
165	CATETER INTRAVENOSO - Nº 14	UNIDADE	1000			
166	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1000			
167	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1000			
168	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2500			
169	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	2500			
170	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2500			
171	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 16 G12 AMARELO ADULTO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200			
172	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 22 G8 AZUL INFANTIL TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200			
173	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 4FR (UNIDADE)	UNIDADE	20			
174	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 5FR (UNIDADE)	UNIDADE	20			
175	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR (UNIDADE)	UNIDADE	20			
176	CEFTRIAXONA I.M	AMPOLA/FRASCO	5000			
177	CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM	F/A	10000			
178	CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	AMPOLAS	6000			
179	CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	6000			
180	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000			
181	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2500			
182	CLONIDINA 0,15MG	COMPRIMIDOS	1000			
183	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	500			
184	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	UNIDADE	750			
185	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML	UNIDADE	3000			



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

186	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML	UNIDADE	10000			
187	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML	UNIDADE	10000			
188	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML	UNIDADE	10000			
189	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETÁVEL AMP 10 ML	UNIDADE	3000			
190	CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTÓNICA - 10 ML	UNIDADE	2000			
191	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 100 ML	FRASCO	2000			
192	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	FRASCO	2000			
193	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	UNIDADE	1000			
194	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 1000ML	UNIDADE	1000			
195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	AMPOLAS	2000			
196	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA	AMPOLA	2000			
197	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOL. ORAL (GOTAS) 20ML	FRASCO	100			
198	COBRE CORPO PALSTIFICADO - ADULTO	UNIDADES	1000			
199	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	500			
200	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	2000			
201	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	2000			
202	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	TUBOS/BISNAGAS	5000			
203	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CONTROLE DE DIURESE HORARIA - ADULTO	UNIDADE	3000			
204	COLETOR DE URINA PEDIATRICO UNISSEX - ADESIVO	UNIDADE	200			
205	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	600			
206	COMPRESSA CAMPO OPERTORIO 45X50CM PACOTE COM 50	PACOTE	500			
207	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	pacotes	100000			
208	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA NAO ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTES	10000			
209	COLIRIO ANESTESICO 1% . CLORIDRATO DE TETRACAINA,FENILEFRINA	UNIDADE	60			
210	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA 100 UNID.	CAIXA	500			
211	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85G- CAIXA 4 UNIDADES-GEL TRANSPARENTE, VISCOSO QUE HIDRATA OS TECIDOS NECROTICOS SECOS, PROMOVE O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO E PREPARA O LEITO DA LESAO PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO.	cx	250			
212	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	1000			
213	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML	F/A	30000			
214	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	20000			
215	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS	UNIDADE	60			
216	DEXAMETASONA POMADA	TUBO	2500			
217	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS	UNIDADE	60			
218	DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.	AMPOLAS	1000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

219	DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.	AMPOLA	6000			
220	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML	AMPOLA	50000			
221	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML	AMPOLA	500			
222	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML	AMPOLA	500			
223	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML)	AMPOLAS	6000			
224	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG/10ML+GLICOSE 1G/10ML+FRUTOSE 1GM/10ML-10ML)	AMPOLA	10000			
225	ELETRODO DESC. ECG	UNIDADES	8000			
226	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 15X30CM	UNIDADE	2000			
227	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 30X100CM	UNIDADE	20			
228	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 45X100CM	UNIDADE	20			
229	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 60X100CM	UNIDADE	20			
230	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLAS	5000			
231	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS PLASTICO REVERSIVEL, FLEXIVEL TUBO PVC COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50000			
232	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	5000			
233	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA - 150ML	UNIDADE	100			
234	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	1000			
235	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	6000			
236	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	AMPOLAS	10000			
237	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML	AMPOLAS	20000			
238	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA	UNIDADES	200			
239	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI	UNIDADES	200			
240	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	1000			
241	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	AMPOLAS	2000			
242	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	AMPOLAS	2000			
243	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	AMPOLAS	500			
244	FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	1000			
245	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	AMPOLAS	1000			
246	FERULA ORTOPEDICA 12X180 MM	UNIDADE	200			
247	FERULA ORTOPEDICA 16X180MM	UNIDADE	200			
248	FERULA ORTOPEDICA 19X180 MM	UNIDADE	200			
249	FERULA ORTOPEDICA 26X180MM	UNIDADE	200			
250	FERULA ORTOPEDICA 12X250 MM	UNIDADE	200			
251	FERULA ORTOPEDICA 16X250MM	UNIDADE	200			
252	FERULA ORTOPEDICA 19X250 MM	UNIDADE	200			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

253	FERULA ORTOPEDICA 26X250 MM	UNIDADE	200			
254	FIBRINOLISINA POMADA	TUBO	1000			
255	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CMX300M	UNIDADE	20			
256	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	UNIDADE	500			
257	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 2.0	UNIDADES	1200			
258	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO	UNIDADES	100			
259	FIO DE NYLON PRETO - Nº 0	UNIDADE	500			
260	FIO DE NYLON PRETO - Nº 2-0	UNIDADE	500			
261	FIO DE NYLON PRETO Nº3-0	UNIDADE	500			
262	FIO DE NYLON PRETO - Nº 4-0	UNIDADE	500			
263	FIO DE NYLON PRETO - Nº 5-0	UNIDADE	500			
264	FIO DE NYLON PRETO - Nº 6-0	UNIDADE	500			
265	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500			
266	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25MM X 10M	UNIDADE	1500			
267	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 50MM X 10M	UNIDADE	1500			
268	FITA CREPE	UNIDADE	1500			
269	FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM	AMPOLA	800			
270	FIXADOR CELULAR	UNIDADE	100			
271	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ADULTO	UNIDADE	200			
272	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - INFANTIL/NEONATAL	UNIDADE	30			
273	FOSFATO SODIO DIBASICO 0,06G/ML + MONOBASICO 0,16G/ML SOL RETAL - FRASCO 133 ML	FRASCO	600			
274	FRALDA GERIATRICA - G	UNIDADE	50000			
275	FRALDA GERIATRICA - GG	UNIDADE	1000			
276	FRALDA GERIATRICA - EG	UNIDADE	1000			
277	FRALDA PEDIATRICA - G	UNIDADE	1000			
278	FRASCO PARA DRENAGEM TORAXICA ESTERIL - 500ML	UNIDADE	20			
279	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	20000			
280	FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	2500			
281	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	UNIDADE	500			
282	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	1000			
283	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	1000			
284	GLICERINA - CLISTER 12% SOLUÇÃO 500 ML (COM EQUIPO)	UNIDADES	600			
285	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML	UNIDADES	2000			
286	GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADES	2000			
287	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	UNIDADES	2000			
288	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML	UNIDADES	2000			
289	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML	UNIDADES	2000			





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

290	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	200			
291	GUIA DE ENTUBAÇÃO	UNIDADE	50			
292	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	2000			
293	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL	AMPOLA	1000			
294	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)	F/A	2000			
295	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	F/A	2000			
296	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG	F/A	2500			
297	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL	AMPOLA	2500			
298	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100			
299	IODOPOLIVIDONA	UNIDADES	30			
300	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV	AMPOLAS	200			
301	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML )	FRASCO	500			
302	ISOSSORBIDA 10 MG - I ML	AMPOLAS	500			
303	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL-5MG	COMPRIMIDO	1500			
304	KIT DRENO DE TORAX - Nº34	UNIDADE	10			
305	KIT DRENO DE TORAX - Nº22	UNIDADE	10			
306	KIT DRENO DE TORAX - Nº32	UNIDADE	10			
307	LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE GLICEMICO	CAIXA	1000			
308	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2000			
309	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	1000			
310	LAMINA DE BISTURI-Nº 21	UNIDADE	1000			
311	LAMINA DE BISTURI Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000			
312	LAMINA PARA MICROSCOPIO CAIXA COM 100 UNID	caixa	100			
313	LAMINA PARA PAPANICOLAU	UNIDADE	5000			
314	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	TUBO	1000			
315	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML	AMPOLA	200			
316	LIDOCAINA 1% DEM VASO FRASCO DE 2 ML	AMPOLAS	2000			
317	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	F/A	2000			
318	LINCOMICINA 300 MG/ML	AMPOLA	1000			
319	LUGOL A 5%-FRASCO 100 ML	FRASCO	100			
320	LUVA ESTERIL - Nº 6.5	PARES	500			
321	LUVA ESTERIL - Nº 7.0	PARES	500			
322	LUVA ESTERIL - Nº 7.5	PARES	500			
323	LUVA ESTERIL - Nº 8.0	PARES	500			
324	LUVA ESTERIL - Nº 8.5	PARES	500			
325	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2000			
326	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	1500			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

327	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	1500			
328	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-PP ( CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	150			
329	MALHA NAO ADERENTE 7,6X7,6 CM	UNIDADE	2000			
330	MALHA NAO ADERENTE 7,6X20CM	UNIDADE	2000			
331	MALHA NAO ADERENTE 7,6X40 CM	UNIDADE	2000			
332	MALHA NAO ADERENTE 7,6CMX1,52M	UNIDADE	2000			
333	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UNIDADE	300			
334	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	UNIDADE	300			
335	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UNIDADE	300			
336	MANITOL 20% SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	FRASCO	200			
337	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	UNIDADE	800000			
338	MASCARA LARINGEA Nº 1 RECEM NASCIDOS A LACTENTES ATE 5 KL	UNIDADE	20			
339	MASCARA LARINGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 A 10 KG	UNIDADE	20			
340	MASCARA LARINGEA Nº 2	UNIDADE	20			
341	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	20			
342	MASCARA LARINGEA Nº 3	UNIDADE	20			
343	MASCARA LARINGEA Nº 4	UNIDADE	50			
344	MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	50			
345	MASCARA LARINGEA Nº6 ADULTO ACIMA DE 100 KG	UNIDADE	50			
346	MASCARA N95	UNIDADE	2000			
347	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV	AMPOLAS	200			
348	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML	AMPOLA	400			
349	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	AMPOLAS	1000			
350	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000			
351	MONONITRATO DE IOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	100			
352	MORFINA SULFATO 2 MG/ML	AMPOLAS	1500			
353	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	AMPOLAS	1500			
354	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	BISNAGA	200			
355	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMPOLAS	150			
356	NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA	AMPOLA	100			
357	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	100			
358	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	AMPOLAS	1000			
359	ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV	AMPOLAS	5000			
360	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	Unidade	100			
361	OLEO CICATRIZANTE 20ML (OLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	2000			
362	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	3000			
363	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLAS	500			



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

364	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	30			
365	PINÇA DE ALLIS	UNIDADE	30			
366	PINÇA KOCHER	UNIDADE	30			
367	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADES	100			
368	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADE	100			
369	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS	TUBO	1200			
370	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADES	100			
371	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	UNIDADE	250			
372	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	AMPOLA	1000			
373	PROPOFOL 10 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000			
374	PROTETOR SOLAR FPS 30, 50, 60	UNIDADE	1000			
375	PULVERIZADOR 500ML (BORRIFADOR)	UNIDADE	1000			
376	QUELICIM 100 MG INJETAVEL	AMPOLAS	2000			
377	RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.	AMPOLAS	4000			
378	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO	FRASCO	4000			
379	RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO	FRASCO	1000			
380	SCALP019	UNIDADES	5000			
381	SCALP 21	UNIDADES	20000			
382	SCALP 23	UNIDADES	15000			
383	SCALP 25	UNIDADE	3000			
384	SCALP 27	UNIDADE	1000			
385	SERINGA 1 ML	SERINGA	50000			
386	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 10ML	UNIDADE	50000			
387	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 20ML	UNIDADE	30000			
388	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 3ML	UNIDADE	40000			
389	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM COM AGULHA	UNIDADE	8000			
390	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 5ML	UNIDADE	40000			
391	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO CATETER - 60ML	UNIDADE	1000			
392	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 60 ML	UNIDADE	1000			
393	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	5000			
394	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 08FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100			
395	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 12FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100			
396	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 14FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10			
397	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 16FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10			
398	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 04	UNIDADE	100			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

399	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 06	UNIDADE	100			
400	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 08	UNIDADE	200			
401	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 10	UNIDADE	200			
402	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 12	UNIDADE	3000			
403	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº014	UNIDADE	200			
404	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	300			
405	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UNIDADE	100			
406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100			
407	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS Nº 8	UNIDADE	50			
408	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 10	UNIDADE	300			
409	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	300			
410	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 14	UNIDADE	300			
411	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 16	UNIDADE	500			
412	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 18	UNIDADE	200			
413	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 20	UNIDADE	200			
414	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 22	UNIDADE	100			
415	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 24	UNIDADE	50			
416	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY 3 V - Nº18	UNIDADE	50			
417	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/3 VIAS - Nº 20	UNIDADE	50			
418	SONDA DE SILICONE TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	100			
419	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº08	UNIDADE	200			
420	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 20	UNIDADE	100			
421	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº10	UNIDADE	200			
422	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº12	UNIDADE	200			
423	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº16	UNIDADE	200			
424	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº18	UNIDADE	200			
425	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº20	UNIDADE	200			
426	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº22	UNIDADE	200			
427	SONDA NASOENTERAL - Nº12	UNIDADE	300			
428	SONDA RETAL - Nº18	UNIDADE	50			
429	SONDA RETAL - Nº20	UNIDADE	50			
430	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 08	UNIDADE	300			
431	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 10	UNIDADE	1000			
432	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 12	UNIDADE	500			
433	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 14	UNIDADE	50			
434	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	POTE	500			
435	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML	AMPOLA	1000			
436	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML	AMPOLA	1000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

437	SWAB ( HASTE PARA COLHER "COVID")	UNIDADE	50000			
438	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8 CM.	UNIDADE	100			
439	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8 CM.	UNIDADE	100			
440	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9 CM.	UNIDADE	300			
441	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10 CM.	UNIDADE	300			
442	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS	2000			
443	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	30			
444	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	30			
445	TESOURA MAYO	UNIDADE	30			
446	TESOURA METZENBAUM	UNIDADE	30			
447	TESOURA STEVENS	UNIDADE	30			
448	TINTURA BENJOIN	UNIDADES	150			
449	TORNEIRA 3 VIAS ( UNIDADE)	UNIDADE	2000			
450	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML	AMPOLAS	10000			
451	TRANSOFIX	UNIDADE	300			
452	TUBO FALCON	UNIDADE	25000			
453	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	UNIDADE	10			
454	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	UNIDADES	10			
455	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	UNIDADES	10			
456	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	UNIDADES	10			
457	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML	UNIDADE	2000			
458	TUBO DE SILICONE Nº 201,4 X 8 MM, HOSPITALAR NAO ESTERIL SUPERFICIE LISA	UNIDADE	15			
459	TUBO EM LATEX - Nº 200 (ROLO 15 METROS)	UNIDADE	15			
460	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.0	UNIDADE	100			
461	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.5	UNIDADE	100			
462	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.0	UNIDADE	100			
463	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.5	UNIDADE	100			
464	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.0	UNIDADE	100			
465	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.5	UNIDADE	100			
466	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.0	UNIDADE	100			
467	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.5	UNIDADE	100			
468	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 9.0	UNIDADE	100			
469	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.0	UNIDADE	20			
470	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.5	UNIDADE	20			
471	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4,5	UNIDADE	20			
472	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.0	UNIDADE	20			
473	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.5	UNIDADE	10			
474	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.0	UNIDADE	10			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

475	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPAMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	UNIDADE	2000			
476	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	5000			
477	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	5000			

**CLAÚSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ ..... referente aos itens 0 e 00, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

item	MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	ACIDO FOLICO 5 MG	comp	50000			
2	ACIDO VALPROICO 250MG	comp	25000			
3	ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL	comp	80000			
4	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	comp	15000			
5	ACICLOVIR POMADA	TUBO	4000			
6	ACETATO DE RETINOL- LIQUIDO FRASCO	FRASCO	6000			
7	ALBENDAZOL 400MG	comp	7000			
8	ALOPURINOL 100 MG	comp	80000			
9	AMIODARONA 20 MG	comp	40000			
10	AMITRIPTILINA 25MG	comp	180000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11	AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.	CÁPSULA	50000			
12	AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML	FRASCO	4000			
13	ANLÓDIPINO 5 MG	comp	40000			
14	ANLÓDIPINO 10 MG	comp	50000			
15	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	comp	50000			
16	AZITROMICINA 900MG LIQUIDA	FRASCOS	10000			
17	AZITROMICINA 600 MG	FRASCOS	1000			
18	AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL	comp	60000			
19	BIPERIDENO 2 MG	comp	20000			
20	CAPTÓPRIL 25MG	comp	100000			
21	CARBAMAZEPINA 200MG	comp	120000			
22	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.	comp	20000			
23	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	80000			
24	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	FRASCOS	2000			
25	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	50000			
26	CLOMIPRAMINA 25 MG	comp	20000			
27	CLONAZEPAM 2 MG	comp	180000			
28	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML	UNIDADES	8000			
29	CLORPROMAZINA 25MG	comp	25000			
30	CLORPROMAZINA 100 MG.	comp	30000			
31	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52 MG / ML	AMPOLA	1000			
32	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	8000			
33	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCOS	4000			
34	DIAZEPAM 10MG	comp	60000			
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comp	90000			
36	DIGOXINA 0.25 MG	comp	20000			
37	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	20000			
38	DIPIRONA 500MG	comp	200000			
39	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML	FRASCO	1000			
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES.	frasco	500			
41	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.	SERINGA	1000			
42	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	comp	60000			
43	ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2000			
44	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	SERINGA	2000			
45	ENOXAPARINA 60 MG	SERINGA	2000			
46	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG	SERINGA	1000			
47	FENITOINA 100MG	comp	10000			





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

48	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCOS	1000			
49	FENOBARBITAL 100MG	comp	10000			
50	FLUOXETINA, CLORIDRATO20MG (CAPSULA)	CAPSULAS	180000			
51	FUROSEMIDA 40 MG	comp	40000			
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	20000			
53	HALOPERIDOL 5MG	comp	50000			
54	HALOPERIDOL 1 MG.	comp	30000			
55	HIDROCLOROTIAZIDA	comp	50000			
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCOS	10000			
57	IBUPROFENO 300 MG	comp	60000			
58	IBUPROFENO 600 MG	comp	60000			
59	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	50000			
60	INSULINA APIDRA SOLOSTAR / FLEX PEN	UNIDADE	1000			
61	INSULINA LANTUS C/ 3 ML.	F/A	1000			
62	INSULINA LANTUS C/ 10 ML	F/A	1000			
63	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN (DETEMIR 100 U/ML)	SERINGA	1000			
64	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	200			
65	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN COM 3 ML	SERINGA	1000			
66	INSULINA NOVORAPID 10ML	SERINGA	1000			
67	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMPO	200			
68	INSULINA TRESIBA 100U/ML 3ML	SERINGA	1000			
69	INSULINA VICTOZA FLEXPEN 6 ML	SERINGA	1000			
70	INSULINA XULTOPHY 3 ML	SERINGA	1000			
71	IVERMECTINA 6 MG.	comp	10000			
72	LORATADINA 10 MG	comp	50000			
73	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	10000			
74	LEVOMEPRMAZINA 25 MG.	comp	30000			
75	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.	comp	30000			
76	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	comp	180000			
77	METILDOPA 250 MG	comp	20000			
78	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	20000			
79	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	1000			
80	METRONIDAZOL 250 MG	comp	50000			
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO	FRASCO	500			
82	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	TUBO	500			
83	MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G	TUBO	500			
84	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	TUBO	15000			
85	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	30000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

86	NISTATINA (POMADA)	TUBO	7000		
87	NERETISTERONA+ESTRADIOL 50/5ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	6000		
88	NORTRIPTILINA	CÁPSULA	60000		
89	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	240000		
90	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS COM 10 ML.	FRASCO	5000		
91	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G	TUBO	6000		
92	PREDNISONA 20 MG	comp	60000		
93	PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL, APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS	comp	50000		
94	PREDNISOLONA	FRASCO	6000		
95	PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.	comp	50000		
96	PROPRANOLOL 40 MG	comp	50000		
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊS	1000		
98	SALBUTAMOL	UNIDADES	1000		
99	SERTRALINA 50 MG	comp	220000		
100	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	FRASCO	500		
101	SULFATO FERROSO 300 MG	comp	30000		
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	comp	30000		
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG	FRASCO	500		
104	SHAMPOO DE PIOLHO	UNIDADE	5000		
105	TIAMINA 300MG	comp	20000		
106	TIORIDAZINA 25MG	comp	30000		
107	TIORIDAZINA 100 MG	comp	30000		
108	VARFARINA SODICA	comp	40000		
109	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	10000		
110	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML	AMPOLAS	5000		
111	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	AMPOLAS	1000		
112	ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML	AMPOLAS	500		
113	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO5 ML	AMPOLAS	5000		
114	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 8 ML	AMPOLAS	1000		
115	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML	AMPOLAS	15000		
116	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNIDADES	200		
117	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADES	100		
118	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADES	200		
119	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	FRASCO	650		
120	ALCOOL ETILICO 70% PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	FRASCO	50000		
121	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	GALÃO	200		
122	AMICACINA 100 MG / 2ML	AMPOLAS	1000		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

123	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLAS	1000		
124	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	AMPOLAS	1000		
125	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	1000		
126	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000		
127	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000		
128	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000		
129	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000		
130	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	UNIDADE	5000		
131	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0 M	UNIDADES	5000		
132	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	5000		
133	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5000		
134	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	7000		
135	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 8	UNIDADE	5000		
136	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 7	UNIDADE	10000		
137	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 8	UNIDADE	15000		
138	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	30000		
139	ALGODAO HIDROFILO 500GR (UNIDADE)	UNIDADE	1000		
140	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 250 ML BICO RETO	UNIDADE	500		
141	ANESWTESICO 10 ML ( TETRACAINA + FENILEFRINA) COLIRIO	FRASCO	100		
142	APARELHO DE BARBEAR.	UNIDADE	500		
143	ATADURA DE CREPOM - 13 FIOS - 10 CM X 3,00 M PESO 21,86 G.	UNIDADES	21000		
144	ATADURA CREPE 15CM	UNIDADES	21000		
145	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 1,8M	UNIDADES	21000		
146	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500		
147	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500		
148	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1500		
149	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 6CM	UNIDADE	600		
150	ATENSINA 0,150 MG	COMPRIMIDOS	1000		
151	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO C/ELAS 20 GR	UNIDADES	10000		
152	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MAGA LONGA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	2000		
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	F/A	2000		
154	BETAMETASONA, ACETATO DISSODICO (3MG + 3MG)/ML	AMPOLAS	1500		
155	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLAS	200		
156	BLISTER P/REMEDI0 PEQUENO	UNIDADE	50		
157	BLISTER P/REMEDI0 GRANDE	UNIDADE	50		
158	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	UNIDADE	50		
159	BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	ROLO	100		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

160	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG	ROLO	100			
161	BOTA UNNA ELASTICA	UNIDADE	1000			
162	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL. - 10 ML	FRASCO	200			
163	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	AMPOLA	6000			
164	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	UNIDADE	500			
165	CATETER INTRAVENOSO - Nº 14	UNIDADE	1000			
166	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1000			
167	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1000			
168	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2500			
169	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	2500			
170	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2500			
171	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 16 G12 AMARELO ADULTO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200			
172	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 22 G8 AZUL INFANTIL TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200			
173	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 4FR (UNIDADE)	UNIDADE	20			
174	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 5FR (UNIDADE)	UNIDADE	20			
175	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR (UNIDADE)	UNIDADE	20			
176	CEFTRIAXONA I.M	AMPOLA/FRASCO	5000			
177	CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM	F/A	10000			
178	CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	AMPOLAS	6000			
179	CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	6000			
180	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000			
181	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2500			
182	CLONIDINA 0,15MG	COMPRIMIDOS	1000			
183	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	500			
184	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	UNIDADE	750			
185	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML	UNIDADE	3000			
186	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML	UNIDADE	10000			
187	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML	UNIDADE	10000			
188	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML	UNIDADE	10000			
189	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETAVEL AMP 10 ML	UNIDADE	3000			
190	CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML	UNIDADE	2000			
191	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 100 ML	FRASCO	2000			
192	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	FRASCO	2000			
193	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	UNIDADE	1000			
194	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 1000ML	UNIDADE	1000			
195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	AMPOLAS	2000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

196	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA	AMPOLA	2000		
197	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOL.ORAL (GOTAS) 20ML	FRASCO	100		
198	COBRE CORPO PALSTIFICADO - ADULTO	UNIDADES	1000		
199	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	500		
200	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	2000		
201	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	2000		
202	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	TUBOS/BISNAGAS	5000		
203	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CONTROLE DE DIURESE HORARIA - ADULTO	UNIDADE	3000		
204	COLETOR DE URINA PEDIATRICO UNISSEX - ADESIVO	UNIDADE	200		
205	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	600		
206	COMPRESSA CAMPO OPERTORIO 45X50CM PACOTE COM 50	PACOTE	500		
207	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	pacotes	100000		
208	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA NAO ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTES	10000		
209	COLIRIO ANESTESICO 1% . CLORIDRATO DE TETRACAINA,FENILEFRINA	UNIDADE	60		
210	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA 100 UNID.	CAIXA	500		
211	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85G- CAIXA 4 UNIDADES-GEL TRANSPARENTE, VISCOSO QUE HIDRATA OS TECIDOS NECROTICOS SECOS, PROMOVE O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO E PREPARA O LEITO DA LESAO PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO.	cx	250		
212	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	1000		
213	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML	F/A	30000		
214	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	20000		
215	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS	UNIDADE	60		
216	DEXAMETASONA POMADA	TUBO	2500		
217	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS	UNIDADE	60		
218	DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.	AMPOLAS	1000		
219	DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.	AMPOLA	6000		
220	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML	AMPOLA	50000		
221	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML	AMPOLA	500		
222	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML	AMPOLA	500		
223	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML)	AMPOLAS	6000		
224	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG/10ML+GLICOSE 1G/10ML+FRUTOSE 1GM/10ML-10ML)	AMPOLA	10000		
225	ELETRODO DESC. ECG	UNIDADES	8000		
226	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 15X30CM	UNIDADE	2000		
227	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 30X100CM	UNIDADE	20		
228	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 45X100CM	UNIDADE	20		
229	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 60X100CM	UNIDADE	20		
230	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLAS	5000		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

231	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS PLASTICO REVERSIVEL, FLEXIVEL TUBO PVC COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50000			
232	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	5000			
233	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA - 150ML	UNIDADE	100			
234	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	1000			
235	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	6000			
236	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	AMPOLAS	10000			
237	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML	AMPOLAS	20000			
238	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA	UNIDADES	200			
239	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI	UNIDADES	200			
240	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	1000			
241	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	AMPOLAS	2000			
242	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	AMPOLAS	2000			
243	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	AMPOLAS	500			
244	FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	1000			
245	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	AMPOLAS	1000			
246	FERULA ORTOPEDICA 12X180 MM	UNIDADE	200			
247	FERULA ORTOPEDICA 16X180MM	UNIDADE	200			
248	FERULA ORTOPEDICA 19X180 MM	UNIDADE	200			
249	FERULA ORTOPEDICA 26X180MM	UNIDADE	200			
250	FERULA ORTOPEDICA 12X250 MM	UNIDADE	200			
251	FERULA ORTOPEDICA 16X250MM	UNIDADE	200			
252	FERULA ORTOPEDICA 19X250 MM	UNIDADE	200			
253	FERULA ORTOPEDICA 26X250 MM	UNIDADE	200			
254	FIBRINOLISINA POMADA	TUBO	1000			
255	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CMX300M	UNIDADE	20			
256	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	UNIDADE	500			
257	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 2.0	UNIDADES	1200			
258	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO	UNIDADES	100			
259	FIO DE NYLON PRETO - Nº 0	UNIDADE	500			
260	FIO DE NYLON PRETO - Nº 2-0	UNIDADE	500			
261	FIO DE NYLON PRETO Nº3-0	UNIDADE	500			
262	FIO DE NYLON PRETO - Nº 4-0	UNIDADE	500			
263	FIO DE NYLON PRETO - Nº 5-0	UNIDADE	500			
264	FIO DE NYLON PRETO - Nº 6-0	UNIDADE	500			
265	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500			
266	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25MM X 10M	UNIDADE	1500			
267	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 50MM X 10M	UNIDADE	1500			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

268	FITA CREPE	UNIDADE	1500			
269	FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM	AMPOLA	800			
270	FIXADOR CELULAR	UNIDADE	100			
271	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ADULTO	UNIDADE	200			
272	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - INFANTIL/NEONATAL	UNIDADE	30			
273	FOSFATO SODIO DIBASICO 0,06G/ML + MONOBASICO 0,16G/ML SOL RETAL - FRASCO 133 ML	FRASCO	600			
274	FRALDA GERIATRICA - G	UNIDADE	50000			
275	FRALDA GERIATRICA - GG	UNIDADE	1000			
276	FRALDA GERIATRICA - EG	UNIDADE	1000			
277	FRALDA PEDIATRICA- G	UNIDADE	1000			
278	FRASCO PARA DRENAGEM TORAXICA ESTERIL - 500ML	UNIDADE	20			
279	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	20000			
280	FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	2500			
281	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	UNIDADE	500			
282	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLA	1000			
283	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML- IM/IV	AMPOLA	1000			
284	GLICERINA - CLISTER 12% SOLUÇÃO 500 ML (COM EQUIPO)	UNIDADES	600			
285	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML	UNIDADES	2000			
286	GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADES	2000			
287	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	UNIDADES	2000			
288	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML	UNIDADES	2000			
289	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML	UNIDADES	2000			
290	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	200			
291	GUIA DE ENTUBAÇÃO	UNIDADE	50			
292	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	2000			
293	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL	AMPOLA	1000			
294	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)	F/A	2000			
295	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	F/A	2000			
296	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG	F/A	2500			
297	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL	AMPOLA	2500			
298	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100			
299	IODOPOLIVIDONA	UNIDADES	30			
300	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV	AMPOLAS	200			
301	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML )	FRASCO	500			
302	ISOSSORBIDA 10 MG - I ML	AMPOLAS	500			
303	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL-5MG	COMPRIMIDO	1500			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

304	KIT DRENO DE TORAX - Nº34	UNIDADE	10			
305	KIT DRENO DE TORAX - Nº22	UNIDADE	10			
306	KIT DRENO DE TORAX - Nº32	UNIDADE	10			
307	LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE GLICEMICO	CAIXA	1000			
308	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2000			
309	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	1000			
310	LAMINA DE BISTURI-Nº 21	UNIDADE	1000			
311	LAMINA DE BISTURI Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000			
312	LAMINA PARA MICROSCOPIO CAIXA COM 100 UNID	caixa	100			
313	LAMINA PARA PAPANICOLAU	UNIDADE	5000			
314	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	TUBO	1000			
315	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML	AMPOLA	200			
316	LIDOCAINA 1% DEM VASO FRASCO DE 2 ML	AMPOLAS	2000			
317	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	F/A	2000			
318	LINCOMICINA 300 MG/ML	AMPOLA	1000			
319	LUGOL A 5%-FRASCO 100 ML	FRASCO	100			
320	LUVA ESTERIL - Nº 6.5	PARES	500			
321	LUVA ESTERIL - Nº 7.0	PARES	500			
322	LUVA ESTERIL - Nº 7.5	PARES	500			
323	LUVA ESTERIL - Nº 8.0	PARES	500			
324	LUVA ESTERIL - Nº 8.5	PARES	500			
325	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2000			
326	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	1500			
327	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	1500			
328	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-PP ( CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	150			
329	MALHA NAO ADERENTE 7,6X7,6 CM	UNIDADE	2000			
330	MALHA NAO ADERENTE 7,6X20CM	UNIDADE	2000			
331	MALHA NAO ADERENTE 7,6X40 CM	UNIDADE	2000			
332	MALHA NAO ADERENTE 7,6CMX1,52M	UNIDADE	2000			
333	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UNIDADE	300			
334	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	UNIDADE	300			
335	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UNIDADE	300			
336	MANITOL 20% SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	FRASCO	200			
337	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	UNIDADE	800000			
338	MASCARA LARINGEA Nº 1 RECEM NASCIDOS A LACTENTES ATE 5 KL	UNIDADE	20			
339	MASCARA LARINGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 A 10 KG	UNIDADE	20			
340	MASCARA LARINGEA Nº 2	UNIDADE	20			





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

341	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	20			
342	MASCARA LARINGEA Nº 3	UNIDADE	20			
343	MASCARA LARINGEA Nº 4	UNIDADE	50			
344	MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	50			
345	MASCARA LARINGEA Nº6 ADULTO ACIMA DE 100 KG	UNIDADE	50			
346	MASCARA N95	UNIDADE	2000			
347	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV	AMPOLAS	200			
348	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML	AMPOLA	400			
349	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	AMPOLAS	1000			
350	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000			
351	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	100			
352	MORFINA SULFATO 2 MG/ML	AMPOLAS	1500			
353	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	AMPOLAS	1500			
354	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	BISNAGA	200			
355	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMPOLAS	150			
356	NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA	AMPOLA	100			
357	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	100			
358	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	AMPOLAS	1000			
359	ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV	AMPOLAS	5000			
360	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	Unidade	100			
361	OLEO CICATRIZANTE 20ML (OLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	2000			
362	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	3000			
363	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLAS	500			
364	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	30			
365	PINÇA DE ALLIS	UNIDADE	30			
366	PINÇA KOCHER	UNIDADE	30			
367	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADES	100			
368	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADE	100			
369	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS	TUBO	1200			
370	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADES	100			
371	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	UNIDADE	250			
372	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	AMPOLA	1000			
373	PROPOFOL 10 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000			
374	PROTETOR SOLAR FPS 30, 50, 60	UNIDADE	1000			
375	PULVERIZADOR 500ML (BORRIFADOR)	UNIDADE	1000			
376	QUELICIM 100 MG INJETAVEL	AMPOLAS	2000			
377	RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.	AMPOLAS	4000			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

378	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO	FRASCO	4000			
379	RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO	FRASCO	1000			
380	SCALP019	UNIDADES	5000			
381	SCALP 21	UNIDADES	20000			
382	SCALP 23	UNIDADES	15000			
383	SCALP 25	UNIDADE	3000			
384	SCALP 27	UNIDADE	1000			
385	SERINGA 1 ML	SERINGA	50000			
386	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 10ML	UNIDADE	50000			
387	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 20ML	UNIDADE	30000			
388	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 3ML	UNIDADE	40000			
389	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM COM AGULHA	UNIDADE	8000			
390	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 5ML	UNIDADE	40000			
391	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO CATETER - 60ML	UNIDADE	1000			
392	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 60 ML	UNIDADE	1000			
393	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	5000			
394	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 08FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100			
395	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 12FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100			
396	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 14FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10			
397	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 16FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10			
398	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 04	UNIDADE	100			
399	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 06	UNIDADE	100			
400	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 08	UNIDADE	200			
401	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 10	UNIDADE	200			
402	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 12	UNIDADE	3000			
403	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº014	UNIDADE	200			
404	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	300			
405	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UNIDADE	100			
406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100			
407	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS Nº 8	UNIDADE	50			
408	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 10	UNIDADE	300			
409	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	300			
410	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 14	UNIDADE	300			
411	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 16	UNIDADE	500			
412	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 18	UNIDADE	200			
413	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 20	UNIDADE	200			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

414	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 22	UNIDADE	100			
415	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 24	UNIDADE	50			
416	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY 3 V - Nº18	UNIDADE	50			
417	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/3 VIAS - Nº 20	UNIDADE	50			
418	SONDA DE SILICONE TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	100			
419	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº08	UNIDADE	200			
420	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 20	UNIDADE	100			
421	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº10	UNIDADE	200			
422	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº12	UNIDADE	200			
423	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº16	UNIDADE	200			
424	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº18	UNIDADE	200			
425	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº20	UNIDADE	200			
426	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº22	UNIDADE	200			
427	SONDA NASOENTERAL - Nº12	UNIDADE	300			
428	SONDA RETAL - Nº18	UNIDADE	50			
429	SONDA RETAL - Nº20	UNIDADE	50			
430	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 08	UNIDADE	300			
431	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 10	UNIDADE	1000			
432	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 12	UNIDADE	500			
433	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 14	UNIDADE	50			
434	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	POTE	500			
435	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML	AMPOLA	1000			
436	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML	AMPOLA	1000			
437	SWAB ( HASTE PARA COLHER "COVID")	UNIDADE	50000			
438	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8 CM.	UNIDADE	100			
439	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8 CM.	UNIDADE	100			
440	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9 CM.	UNIDADE	300			
441	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10 CM.	UNIDADE	300			
442	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS	2000			
443	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	30			
444	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	30			
445	TESOURA MAYO	UNIDADE	30			
446	TESOURA METZENBAUM	UNIDADE	30			
447	TESOURA STEVENS	UNIDADE	30			
448	TINTURA BENJOIN	UNIDADES	150			
449	TORNEIRA 3 VIAS ( UNIDADE)	UNIDADE	2000			
450	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML	AMPOLAS	10000			
451	TRANSOFIX	UNIDADE	300			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

452	TUBO FALCON	UNIDADE	25000			
453	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	UNIDADE	10			
454	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	UNIDADES	10			
455	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	UNIDADES	10			
456	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	UNIDADES	10			
457	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML	UNIDADE	2000			
458	TUBO DE SILICONE Nº 201,4 X 8 MM, HOSPITALAR NAO ESTERIL SUPERFICIE LISA	UNIDADE	15			
459	TUBO EM LATEX - Nº 200 (ROLO 15 METROS)	UNIDADE	15			
460	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.0	UNIDADE	100			
461	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.5	UNIDADE	100			
462	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.0	UNIDADE	100			
463	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.5	UNIDADE	100			
464	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.0	UNIDADE	100			
465	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.5	UNIDADE	100			
466	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.0	UNIDADE	100			
467	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.5	UNIDADE	100			
468	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 9.0	UNIDADE	100			
469	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.0	UNIDADE	20			
470	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.5	UNIDADE	20			
471	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4,5	UNIDADE	20			
472	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.0	UNIDADE	20			
473	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.5	UNIDADE	10			
474	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.0	UNIDADE	10			
475	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	UNIDADE	2000			
476	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	5000			
477	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	5000			

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegure igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO**

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

5.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

5.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP, ou no almoxarifado municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339 - Centro.

5.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

5.5- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

5.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

5.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2 - determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.3 - facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

6.1.4 - efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA  
DA ATA**

7.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.1.1 - entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

7.1.2 - assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

7.1.3 - entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

7.1.4 - providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

7.1.5 - manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo Almoxarife da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

020500.10.301.0024.2039-3.3.90.30 (133) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL PABINHO

020500.10.302.0024.2040-3.3.90.30 (141) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL QUALIS MAIS

020500.10.302.0024.2042-3.3.90.30 (145) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS - MAT. ENFERMAGEM

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.30 (153) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0024.2044-3.3.90.32 (154) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. PRÓPRIOS

020500.10.302.0025.2046-3.3.90.32 (156) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC. FARMÁCIA

020500.10.302.0025.2049-3.3.90.30 (163) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS SAÚDE MULHER

020500.10.302.0026.2050-3.3.90.30 (168) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. PRÓPRIOS IDOSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP  
Marcelo Otaviano Dos Santos  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxx  
xxxxxxxxxx  
DETENTORA

TESTEMUNHAS

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO IX**

**MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2022

OBJETO: OBJETO: Aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

Propomos fornecer os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ(MF) nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

I - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nome do Responsável  
(Carimbo com CNPJ(MF) , nome por extenso e  
assinatura do responsável)

• Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL  
PAULISTA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Só do licitante vencedor**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE**

Contrato n.º \_\_\_\_\_  
Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_  
Modalidade: \_\_\_\_\_  
Objeto:

tratado:  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço:  
Telefone:  
Email: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_  
Responsável:  
CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
Endereço:  
Telefone:  
Email:

\_\_\_\_\_

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato n.º \_\_\_\_\_, referente ao processo licitatório n.º \_\_\_\_\_ - modalidade

\_\_\_\_\_, que tem como objeto \_\_\_\_\_, do decreto municipal n.º 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei n.º 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

\_\_\_\_\_, \_\_/ \_\_/ \_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Só do licitante vencedor**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO XI**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro  
CEP. 14.730-000 - Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2022  
PROCESSO N.º 006/2022

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:  
NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA \_ \_  
SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? \_ \_  
CPF(MF) \_ RG \_

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO  
PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? \_\_\_\_\_ (SE PROCURADOR,  
ANEXAR PROCURAÇÃO  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? N.º, BAIRRO, CIDADE,  
CEP; \_

TELEFONE:  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME;  
CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,  
PROCURADOR? \_  
TELEFONE: \_ E-MAIL \_ \_ \_

☛Obs: apresentar dentro do envelope 02 - DOCUMENTOS